

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PREÂMBULO

- 1 – DO OBJETO
- 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 3 – DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
- 4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)
- 5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E HABILITAÇÃO”
- 6 – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)
- 7 - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)
- 8 – DA FASE DE LANCES
- 9 – DO JULGAMENTO
- 10 – DO RECURSO
- 11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- 12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 13 – DO CONTRATO
- 14 – DO PAGAMENTO
- 15 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS
- 17 – DO PRAZO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS I A III

MODELOS 1 A 6

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 – SRP

COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP NOS ITENS DE 01, 03, 05 E EXCLUSIVO PARA ME E EPP NOS ITENS 7 A 9 NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

PREÂMBULO

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, doravante denominada **AL/TO**, através do Pregoeiro, designado mediante Decreto Administrativo nº. 313/2017 de 06/03/2017, da Presidência da AL/TO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, autorizada nos autos do Procedimento Administrativo nº **00064/2017**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “CREDENCIAMENTO”, “PROPOSTA DE PREÇOS” E “DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS”.

DIA: 26 de junho de 2017.
HORÁRIO: 9h (nove horas). (Horário LOCAL DE PALMAS).
LOCAL: Sala de reuniões da CPL AL/TO – Praça dos Girassóis.
RETIRADA DO EDITAL: Disponível, gratuitamente, na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus anexos.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.2. Não poderão participar desta licitação as interessadas que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins (AL/TO), bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal da licitante até 02 (dois) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e pedir esclarecimentos aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato).

3.2.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolada no Protocolo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins ou na Comissão Permanente de Licitação, e dentro dos respectivos prazos legais.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a decisão não possua o poder de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim esclarecimento, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.4. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

3.5. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados, das condições nele estabelecido.

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas para os interessados no site: www.al.to.leg.br, ícone licitações.

3.6.1. Os interessados deverão consultar diariamente o site da AL/TO (www.al.to.leg.br) para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital. É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de Adendos e/ou Esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com



apenas um representante, devidamente identificado, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. O Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração da licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A licitante que não apresentar a Declaração encontrar-se-á automaticamente descredenciada e impedida de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

b) **Carta ou Procuração** por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, com firma reconhecida em cartório, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **MODELO 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Em se tratando de **Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP**, deverá comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**, e;

g) **Declaração da empresa que a mesma está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (art.3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 128/2008); MODELO 4.**

g.1) A certidão/declaração expressa na letra “f” deste item , deverá ter sido emitida neste exercício, ou seja, em 2017, sob pena de não aceitabilidade.

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.2.1. As exigências contidas nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.



4.3. A licitante **descredenciada** encontrar-se-á impedida de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.

4.4. Somente as Licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.5. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

4.6. Licitante ou representante de Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. Cada credenciado, **ainda que munido de procuração**, poderá representar apenas uma empresa Licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.9. Quando a Licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”.

5.1. As licitantes deverão apresentar dois **ENVELOPES LACRADOS**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP PROCESSO Nº 00064/2017
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO).

À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP PROCESSO Nº 00064/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)



5.2. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993, deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa, deverá fazê-lo até às 17h50min do dia útil anterior à data da sessão pública da licitação.

6. DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE 1)

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo de duas casas decimais após a vírgula, vistada em todas as folhas, sendo a assinatura na última folha. E dela deve constar:

a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ, inscrição estadual/municipal, telefone, CEP, e-mail e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso.

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

b.1.) Conter especificações detalhadas dos objetos propostos, fazendo constar espécie/tipo, marca/modelo, e demais características técnicas, acompanhadas de prospectos comerciais, folder's ou outro material ilustrativo do fabricante que permita aferir as especificações do edital.

c) A licitante deverá indicar o valor unitário e total, fixo e irrevogável.

d) Prazo de entrega, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo I.

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão.

e.1) Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

e.2) Se por motivo de força maior a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse desta Administração, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida por igual prazo, no mínimo.

6.2. O preço cotado deverá ser obrigatoriamente expresso em real (R\$) e deverá abranger todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto licitado, neles estando incluídos todos os impostos, taxas, mão de obra, equipamentos, materiais, frete, seguro, quando houver, ressalvada a hipótese prevista no artigo 65, §5º, da Lei Nº 8.666/1993.

6.3. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

6.4. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização sem alteração do valor total da Proposta.



6.6. A licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo Pregoeiro para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas que:

6.7.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

6.7.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;

6.7.3. Não atendam integralmente às exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.7.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas

7. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (ENVELOPE 2)

7.1. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, ser: numerados, acompanhados de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

7.1.1. A documentação de Habilitação deverá:

a) estar em nome da licitante (matriz ou filial); e,

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável à licitante que efetuou, satisfatoriamente o credenciamento (item 4.2.)

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio da proponente;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento da proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias - INSS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado, em que fique demonstrado o índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 e índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,0.

7.4.2.1. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (artigo 31, parágrafo 2º e 3º da lei 8666), a qual será exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1,0 (um) no índice de liquidez corrente (ILC).

7.4.3. Esses índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$\text{Fórmula: ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

ILG = Índice de Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

$$\text{Fórmula: ILC} = (\text{AC}) / (\text{PC})$$

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

7.4.4. No caso de empresa constituída neste exercício financeiro, a exigência do subitem anterior será atendida mediante a apresentação de balanço de abertura devidamente Registrado na Junta Comercial do Estado.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, **MODELO 4**.

7.5.2. A empresa deverá apresentar declaração, conforme **MODELO 5**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Encontra-se ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

b) Não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

7.7. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos **60 (sessenta)** dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

7.8. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão inabilitadas.

7.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

8.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas. Caso haja empate, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

8.1.2. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de Licitantes.

8.2. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.



9. DO JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja com alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

9.3. A licitante classificada detentora da Proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços AJUSTADA AO PREÇO FINAL obtido na licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis devendo o vencedor aplicar o percentual total de desconto concedido linearmente aos itens.

9.3.1. Caso a licitante não apresente a documentação no prazo estabelecido, poderá ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções administrativas elencadas no item 15, do presente Edital.

9.4. Logo após a abertura do envelope de Proposta/Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que nova sessão será imediatamente agendada, no ato da suspensão, para continuação do certame.

9.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.

9.5. No caso de **DECLASSIFICAÇÃO** de todas as propostas ou **INABILITAÇÃO** de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá convocar todas as proponentes para, no prazo de **08 (oito) dias úteis**, apresentarem nova documentação, verificadas as causas que deram motivos à inabilitação ou desclassificação, conforme o disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.6. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.7. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

10.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à AL/TO.

10.6. O resultado do recurso será disponibilizado para os interessados no site www.al.to.leg.br, ícone "licitações".

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa.

11.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, encaminhará os autos ao Ordenador de Despesa para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

12.2. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, a vencedora do certame será convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

12.2.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do presente Edital.

12.2.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-la em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

12.3. É permitida a adesão, durante a vigência da ata, de qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que tenha anuência do Órgão Gerenciador e que não exceda a cem por cento dos quantitativos de cada item inicialmente registrado.

12.4. O quantitativo total das adesões, em cada item inicialmente registrado, não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo, independente do número de órgãos que solicitarem adesão.

12.5. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

13. DO CONTRATO

13.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

13.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

13.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16, do presente Edital.

13.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

13.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, depois de verificadas suas condições habilitatórias.

13.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

13.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

14.1.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

14.1.2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

14.1.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

14.1.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede da Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

14.1.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que a contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

14.1.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a AL-TO .



14.1.7. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela contratada.

14.1.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

14.1.9. A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com a Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

14.1.10. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

15. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O custo estimado total da presente contratação é de: 3.051.648,20 (três milhões cinquenta e um mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).

15.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de mercado, conforme mapa de preços constante do processo administrativo nº 00064/2017.

15.3. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados da Assembleia Legislativa do Tocantins.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

16.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
 - d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
 - e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
 - f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
 - a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;



b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

16.2. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte da contratada, na forma da lei.

16.5. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

16.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

16.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sistemas existentes para tal fim.

17. DO PRAZO, DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1 A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período mencionado de 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

17.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

17.3 O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;

17.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;



17.5 O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo 16 horas, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento, considerando a sede da Assembleia Legislativa do Tocantins;

17.6 No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. Para tanto será documentado cada ocorrência de defeito em peças no equipamento de forma a provar a ineficiência da peça defeituosa.

17.7 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

17.8 Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

17.9 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

17.10 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Tocantins, das 8h00min às 18h00min;

17.11 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

17.12 O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) deverá possuir assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia on-site dentro do estado do Tocantins;

17.13 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

17.14 A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para download.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em **PLENA ACEITAÇÃO** dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.4. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.5. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa.

18.7. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II - Ata de Registro de Preços.

Anexo III - Minuta de Contrato.

Modelo 1 – Declaração de cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Modelo 4 - Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Modelo 5 - Declaração em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da CF e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993 e Ciência das Condições da Licitação.

Modelo 6 – Proposta de Preços.

18.8. O Termo de referência fora elaborado pela Diretoria de Área de Tecnologia da Informação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, constante de fls. 03 a 32, do presente processo nº. 00064/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pela Diretoria de Compras.

18.9. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, utilizando-se, no que couber as áreas técnicas e jurídica desta Casa de Leis, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail cpl@al.to.leg.br.

18.10. É competente o Foro desta Capital para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Palmas (TO), 09 de junho de 2017.

RODRIGO ASSUMPCÃO VARGAS
Pregoeiro

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

16

Página 16 de 66

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (Lei 8.666/93, art. 40, I)

1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia *on-site* do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste documento e seus Anexos.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVAS (Lei 10.520/02 art. 3º, I e Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I)

2.1 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamentos para a execução de atividades administrativas em seus departamentos, mesa diretora e gabinetes., haja vista que a aquisição proposta neste Termo de Referência promoverá a substituição de equipamentos que compõem o parque tecnológico desta Casa de Leis, os quais encontram-se defasados e fora de garantia do fabricante para receber atualização e substituição de componentes de hardware e acessórios, bem como para atender novas demandas de usuários.

2.2 Nas últimas décadas a informática tornou-se ferramenta fundamental para a execução dos serviços no âmbito das empresas públicas e privadas, contribuindo para que a maioria dos seus processos seja executada por meio de equipamentos tecnológicos que assumiram tamanha importância que se tornaram absolutamente indispensáveis.

2.3 Diante da imperiosa necessidade de provisão de equipamentos para sustentar a continuidade de suas atividades, as organizações com a frequência necessária providenciam aquisições para renovação de seus parques tecnológicos com fins de que cada vez mais suas operações sejam executadas de forma mais célere e eficaz.

2.4 Considerando que a aquisição de materiais exige o consumo de recursos que continuamente se tornam escassos, as instituições vêm se preocupando com a questão, estimulados principalmente por estudos, eventos, tratados e normas que impelem a adoção de medidas de sustentabilidade com fins de se mitigar os efeitos da exploração do meio ambiente.

2.5 A Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) foi criada pelo Governo Federal através do Ministério do Meio Ambiente no ano de 1999 com objetivo de auxiliar os gestores públicos das esferas federais, estaduais e municipais no que tange às questões de responsabilidade socioambiental e de sustentabilidade. Tal agenda sugere que as instituições governamentais recorram à mudança de hábitos adotando uma nova cultura institucional de combate ao desperdício e, simultaneamente, devem promover a revisão e adesão de novos procedimentos para as compras públicas que levem em consideração critérios sustentáveis de consumo, como por exemplo, efetuar compras sustentáveis.

2.6 Compras sustentáveis consistem naquelas em que se tomam atitudes para que o uso dos recursos materiais seja o mais eficiente possível. Isso envolve integrar os aspectos ambientais em todos os estágios do processo de compra, de evitar compras desnecessárias a identificar produtos mais sustentáveis que cumpram as



especificações de uso requeridas. Logo, não se trata de priorizar produtos apenas devido a seu aspecto ambiental, mas sim considerar seriamente tal aspecto juntamente com os tradicionais critérios de especificações técnicas e preço.

2.7 Objetivando a adequação do ambiente de trabalho, conforme as políticas de Responsabilidade Socioambiental, a Administração Pública deve buscar, permanentemente, melhor qualidade de vida no trabalho, promovendo ações para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus servidores. Para tanto, as instituições públicas devem desenvolver e implantar programas específicos que envolvam o grau de satisfação da pessoa com o ambiente de trabalho, melhoramento das condições ambientais gerais, promoção da saúde e segurança no trabalho, integração social e desenvolvimento das capacidades humanas, entre outros fatores, primando pelo bem-estar de seus colaboradores.

2.8 Como a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) e computadores portáteis (notebooks) sofrem um processo acelerado de depreciação, que associado ao avanço das tecnologias, obriga os gestores a adotar medidas que garantam a continuidade do negócio de forma profícua.

2.9 A continuidade dos serviços é um dos principais atributos a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que, a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos ao público em geral. O fato é amplamente difundido na Doutrina, onde cita o insigne doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro”. (FILHO; 2010).

2.10 No passado os gestores de TIC elaboravam processos licitatórios com vistas à contratação de serviços de atualização de componentes de hardware e contratação de serviços de manutenção. Essa estratégia, entretanto, não se demonstra adequada para a Administração Pública, pois a contratação desse tipo de serviço é comprovadamente antieconômica quando comparada ao custo-benefício da contratação. O tema já foi objeto de apreciação da egrégia Corte de Contas Federal que exarou entendimento no sentido de condenar a prática de atualização de componentes de hardware em detrimento à aquisição de novos equipamentos. Para ilustrar o mote, cita-se o Acórdão TCU n. 2400/2006 que assim discorreu sobre os serviços de atualização de componentes de hardware e serviços de manutenção:

2.9.2.4 [...] do ponto de vista técnico, o fato de existir garantia para os equipamentos que sofrerem atualização nos mesmos níveis que os prestados a equipamentos novos não garante vantagem técnica ao upgrade. Pelo contrário, não se pode esperar que um servidor em gabinete desmontado e remontado em um rack com substituição de quase todos os componentes (ver listagem dos componentes que serão substituídos à fl. 70 do anexo 2), com a permanência de alguns componentes antigos, possa ter menor probabilidade de falha que um equipamento novo que, dependendo do fornecedor, pode ser montado e testado em fábrica. A garantia não diminui o risco de falha e necessidade de substituição de componentes (mais provável no caso do upgrade do que no caso de aquisição de novos servidores), caso em que os equipamentos, mesmo que por pouco tempo, permaneceriam indisponíveis. (Acórdão TCU n. 2400/2006 – Plenário).

2.11 Para os bens de informática, devem-se adotar algumas estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços através da aquisição de novos equipamentos com ampla cobertura de garantia e exigência de critérios de sustentabilidade ambiental. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia, evitando eventuais situações que causem problemas aos usuários dos serviços públicos, bem como estejam de acordo com normas e padrões de qualidade nacionais e internacionais que atentam para evitar danos ao meio ambiente nem o ser humano.

2.12 Diante das novas práticas adotadas para aquisições de equipamentos de TI visando promover a responsabilidade socioambiental das compras da Administração Pública, ajustando-se à nova realidade da sustentabilidade, esta Casa de Leis busca a adoção de boas práticas ambientais a partir da aquisição de



“computadores verdes”, como vem acontecendo na esfera pública federal direta, autarquias, fundações e em muitos países como Canadá, Estados Unidos, Japão e União Europeia.

2.13 Por fim, reitera-se que a necessidade da composição desta aquisição reside na proposta de atender a objetivo estratégico de TI, tendo aqui como proposição a renovação do parque computacional desta instituição através da substituição dos equipamentos fora de garantia, de forma a possibilitar a corporificação uma Assembleia Legislativa moderna tecnologicamente com sustentabilidade ambiental, o que consequentemente proporciona a oferta de condições de trabalho favoráveis aos seus servidores, bem como o cumprimento eficiente de sua missão institucional.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Melhorar a qualidade e rapidez dos serviços públicos prestados aos departamentos administrativos, gabinetes e consequentemente a sociedade;
- 3.2. Manter o parque tecnológico com recursos suficientemente capazes de atender com alta eficiência as necessidades existentes, mantendo baixo o custo de manutenção dos equipamentos;
- 3.3. Garantir a execução das atividades Administrativas e Legislativas da instituição.
- 3.4. Disponibilização de equipamentos suficientes para a execução das atividades Administrativas e Legislativas.
- 3.5. Melhorias na qualidade do atendimento oferecido, seja por meio de uso de novos recursos, seja pelo emprego de novas ferramentas de software.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMO COMUNS (Lei 10.520/02, art. 1º)

4.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, considerando que as características físicas, de desempenho e qualidade dos bens que podem ser objetivamente especificadas.

5. ITENS DA AQUISIÇÃO (Lei 10.520/02, art. 3º, II)

Item	Descrição	Quantidade	Quant. Total
1	Notebook	75	100
2	Notebook reserva legal de 25% para EPP e ME do item 1	25	
3	Microcomputador tipo I com monitor	195	260
4	Microcomputador tipo I com monitor reserva legal de 25% para EPP e ME do item 3	65	
5	Microcomputador tipo II com monitor	15	20
6	Microcomputador tipo II com monitor reserva legal de 25% para EPP e ME do item 5	05	
7	Projeter Multimídia Tipo I exclusivo para EPP e ME	05	05
8	Monitor Tipo I exclusivo para EPP e ME	50	50
9	Projeter Multimídia Tipo II exclusivo para EPP e ME	05	05

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Lei 10.520/02, art. 3º, II)



6.1. NOTEBOOK

ITENS	01 E 02	QUANTIDADE TOTAL	100
-------	---------	------------------	-----

6.1.1. ACESSÓRIOS

6.1.1.1. Maleta de couro sintético ou nylon, fabricada especificamente para o tamanho e peso do equipamento, para o seu transporte e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal;

6.1.1.2. Mouse óptico sem fio fabricado sob a especificação do fabricante do equipamento principal, conformação ambidestra, padrão USB, com botões esquerdo, direito, lateral e central, sendo este último próprio para rolagem;

“Devido a sua característica portátil essa aquisição se faz necessária para proteger o equipamento durante o seu transporte e o mouse para facilitar o trabalho, quando o equipamento for utilizado na mesa de trabalho do servidor”

6.1.2. BIOS

6.1.2.1. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;

6.1.2.2. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);

6.1.2.3. Deve ser desenvolvida especificamente para o projeto;

“Os dispositivos desenvolvidos para o equipamento ou em regime de OEM garantem a procedência, qualidade e compatibilidade que vêm embarcados na placa mãe dos computadores e tem a função garantir o bom funcionamento do conjunto”

6.1.3. PROCESSADOR

6.1.3.1. Processador de última ou penúltima geração com 02 (dois) núcleos reais de processamento e 04 (quatro) cabeças de leitura (threads), com frequência inicial de no mínimo 2.3 GHz e cachê L3 de pelo menos 3 MB ou superior;

6.1.3.2. Arquitetura 64 bits, com instruções SSE 4.2 e Litografia não superior à 14 nanômetros;

“Os processadores atuais possuem classificação de desempenho considerando a quantidade de núcleos que possuem. Os processadores com 2 núcleos são aplicados a atividades básicas sem necessidade de muita performance (exemplo edição de textos, navegação na internet)”

6.1.4. MEMÓRIA RAM

6.1.4.1. Memória RAM tipo DDR4-2133 MHz ou superior, com no mínimo 8 (oito) Gigabytes, com suporte para no mínimo de 16GB;

“A velocidade de operação da memória RAM está diretamente relacionada ao desempenho geral da máquina. Considerando a tecnologia DDR4 para memórias, busca-se maior economia energética, e ainda velocidade mínima de 2133Mhz permite taxa de transferência de até 12.800 MB/s, possibilitando excelente desempenho ao equipamento.”

6.1.5. CONTROLADORA DE VÍDEO

6.1.5.1. Controladora gráfica integrada à placa principal com memória dedicada ou compartilhada, compatível com DirectX 11.2 e OpenGL 4.4;

“A placa dedicada conta com uma memória própria para realizar as tarefas solicitadas, deixando a memória RAM livre para realizar outras, dessa forma poderá ser utilizado o mesmo notebook em várias áreas sem prejudicar o desempenho do equipamento”



6.1.6. INTERFACES

- 6.1.6.1. Controladora de Rede integrada à placa principal, com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet com conector padrão RJ-45;
- 6.1.6.2. Controladora de comunicação sem fio dual band com velocidade de 300Mbps compatível com os padrões "802.11 b/g/n" ou "802.11 ac" e Bluetooth 4.0.
- 6.1.6.3. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll);
- 6.1.6.4. AL-TO -falantes interno ao notebook;
- 6.1.6.5. Possuir uma porta combo para fone de ouvido e entrada para microfone localizado na parte frontal ou lateral do chassi;
- 6.1.6.6. Câmera de vídeo com resolução mínima de 720p integrada ao chassi, não sendo aceito adaptadores;
- 6.1.6.7. Deve possuir microfone integrado ao chassi, não sendo aceito adaptadores.
- 6.1.6.8. Mínimo de 03 (três) interfaces livres padrão USB (sendo pelo menos 2(duas) 3.0), não sendo aceito adaptadores externos ou hubs;
- 6.1.6.9. Leitor de cartão de memória integrado, não sendo aceito adaptadores externos ou hubs;
- 6.1.6.10. Teclado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 6.1.6.11. Possuir pelo menos uma porta das abaixo relacionadas:
- VGA c/ adaptador para HDMI
 - HDMI c/ adaptador para VGA
 - DisplayPort c/ adaptador para HDMI ou VGA;
 - Mini DisplayPort c/ adaptador para HDMI ou VGA;

"As interfaces descritas acima ajudam o usuário a conectar o notebook aos mais variados equipamentos como: data shows, navegar na internet, monitor externo, conectar pen drivers, fazer leitura de cartão de memória e os mais variados dispositivos. Como principal dispositivo de entrada o teclado com o padrão ABNT-2 é o padrão utilizado pela AL-TO ."

6.1.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

- 6.1.7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB (quinhentos) Gigabytes, interface tipo Serial ATA de 3 Gb/s, cache de 8MB e velocidade de rotação de 5400 RPM ou superior;
- "A capacidade mínima de armazenamento exigida de 500GB considera o uso para o sistema operacional e a utilização do equipamento nas atividades cotidianas e outras afins da AL-TO. O mínimo esperado de 5400 RPM (rotações por minuto) considera o padrão atual oferecido em discos rígidos sem prejudicar o desempenho do equipamento"***

6.1.8. TELA DE VÍDEO

- 6.1.8.1. Tela Plana com tamanho de 14 a 15.6 polegadas, em LED;
- 6.1.8.2. Resolução mínima de 1366 x 768 pixels;
- "Monitores LED são "ecologicamente corretos", pois essa tecnologia pode oferecer uma redução de 40% no consumo de energia em comparação com o LCD. A resolução solicitada em conjunto com a tela acima especificada propiciam uma área de trabalho mais agradável para o servidor desempenhar suas tarefas."***

6.1.9. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA

- 6.1.9.1. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), com ajuste automático;
- 6.1.9.2. Conector Plug do cabo de alimentação com 3 pinos, encaixável em tomada padrão NBR-14136;



6.1.9.3. Bateria principal de Íon de Lítio removível e deve possuir no mínimo 3 células;

“A fonte externa alimenta o notebook e ao mesmo tempo carrega a bateria possibilitando assim que o usuário utilize o seu equipamento por um período razoável de tempo de modo a concluir o seu trabalho quando houver a interrupção da energia da rede”

6.1.10. CHASSI

6.1.10.1. Produzido nas variações de cores neutras de preferência preta, prata ou cinza escuro (grafite);

6.1.10.2. Deve ter peso entre 1,70Kg e 2,32 Kg, com bateria e discos instalados;

6.1.10.3. Por se tratar de um notebook que será utilizado para trabalhos internos e externos a sua estrutura deve ser resistente a pequenas quedas;

“As cores acima descritas são consideradas neutras, facilitando a limpeza do equipamento e com o peso máximo de 2,32 Kg que facilita assim o transporte e manuseio do notebook”

6.1.11. SOFTWARES, DOCUMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1.11.1. Entrega de licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em caráter perpétuo com todos os recursos, para garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo da garantia estabelecida pelo fornecedor do equipamento;

6.1.11.2. O sistema operacional deverá ser fornecido no idioma Português BR instalado e em pleno funcionamento, acompanhado de mídias de instalação e recuperação do sistema e de todos os seus *drivers*, além da documentação técnica em português necessária à instalação e operação do equipamento;

6.1.12. COMPATIBILIDADE E DECLARAÇÕES

6.1.12.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o equipamento do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;

6.1.12.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição Linux Kernel 2.6.32 ou superior; A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch>);

6.1.12.3. Deve apresentar documento do próprio fabricante que comprove a compatibilidade com as seguintes normas:

6.1.12.4. EN 60950-1

6.1.12.5. EN 55022/55024

6.1.12.6. CISPR 22/24

6.1.12.7. RoHS

6.1.13. OUTROS REQUISITOS

6.1.13.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado;

6.1.13.2. A escolha do material a ser apresentado fica a critério do proponente;

6.1.13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para homologação;

6.1.14. GARANTIA

6.1.14.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, essa garantia deverá ser comprovada na entrega do equipamento, para isso o fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia através de um número de identificação exclusivo, fazendo



saber que a liberação da nota fiscal para o pagamento só será feita pelo departamento responsável pelo recebimento confirmar se esta garantia está ativa;

6.1.14.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

6.1.14.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.1.14.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;

6.2. MICROCOMPUTADOR TIPO I COM MONITOR

ITENS	03 e 04	QUANTIDADE TOTAL	260
-------	---------	------------------	-----

6.2.1. Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (mouse, teclado e monitor) devem possuir mesma cor predominante com gradações neutras das cores preta (grafite) ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete. Se não forem do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime de OEM, neste caso deverá ser comprovado a compatibilidade com documentos anexada à proposta e que tais periféricos atenderão às mesmas exigências de garantia como atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU;

“A AL-TO já possui em seu parque computacional máquinas com essas características por esse motivo essa exigência se faz necessária tanto para facilitar a identificação dos componentes quanto a harmonia dos equipamentos e por fim garantir a procedência que mantém o mesmo padrão de garantia do fabricante para todos os componentes do equipamento ofertado.”

6.2.2. PLACA PRINCIPAL

6.2.2.1. Se a placa não for do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, deverá ter documentação que comprove compatibilidade com os demais componentes do computador (Processador, memória, chipset, bios);

6.2.2.2. Possuir tecnologia que permita o gerenciamento remoto do equipamento;

6.2.2.3. Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão mínima de até 32GB;

6.2.2.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16;

6.2.2.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x1;

6.2.2.6. Um dos slots acima especificado pode ser ocupado pela placa de rede Wi-Fi;

“Os dispositivos do mesmo fabricante ou em regime de OEM garantem a procedência, qualidade e compatibilidade, possuir quatro slots para memória é crucial para futura expansão da memória do computador”

6.2.3. BIOS

6.2.3.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo fabricante;

6.2.3.2. Possuir senhas de Setup para Administrador e Disco rígido;

6.2.3.3. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio);



6.2.3.4. Serão aceitas BIOS com reprogramação via software desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e constantes no CD - ROM/DVD - ROM de drivers e aplicativos que deverá vir junto com o equipamento e também disponibilizados para download no sítio do fabricante.

6.2.3.5. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2 ou superior, integrado à placa mãe.

“Os dispositivos do mesmo fabricante ou em regime de OEM garantem a procedência, qualidade e compatibilidade; Chip TPM é uma sigla que em inglês e significa Trusted Platform Module – ou ainda – Módulo de Plataforma Segura, e vem embarcado na placa mãe dos computadores”

6.2.4. PROCESSADOR

6.2.4.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 4 (quatro) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.2 GHz, com cache de no mínimo 6 (seis) MB e arquitetura 64 bits;

6.2.4.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;

6.2.4.3. Barramento de 8 GT/s;

6.2.4.4. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1 e AVX 2.0.

6.2.4.5. Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 1600 (Overall Performance) para o desempenho medido pela BAPCo SYSmark 2014 e/ou de 7000 (High End CPU Chart) para o Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição:

6.2.4.6. <https://results.bapco.com>;

6.2.4.7. <https://www.cpubenchmark.net>.

“Os processadores atuais possuem classificação de desempenho considerando a quantidade de núcleos que possuem. Os processadores com 4 núcleos, são aplicados na execução de aplicativos que necessitem de mais recursos de processamento – como a execução de programas mais exigentes e utilização simultânea de vários aplicativos e janelas de navegação, como é o caso da rotina de trabalho de quase todos os setores da AL-TO.”

6.2.5. MEMÓRIA RAM

6.2.5.1. Deverá ser entregue com no mínimo 08 Gb (oito gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR4 de 2133MHz ou superior, com dois pentes de 4gb cada (2x4GB);

“A velocidade de operação da memória RAM está diretamente relacionada ao desempenho geral da máquina. Considerando a tecnologia DDR4 para memórias, busca-se maior economia energética, e ainda velocidade mínima de 2133Mhz permite uma alta taxa de transferência, possibilitando excelente desempenho ao equipamento, além disso, essa configuração está projetada para o atendimento às necessidades da AL-TO”

6.2.6. CONTROLADOR DE VÍDEO

6.2.6.1. Interface controladora de vídeo integrada a placa mãe ou superior, com capacidade para controlar no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente;

6.2.6.2. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.4 e DirectX 12.

“O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida, ou seja, utilização de dois ou mais monitores funcionando como uma única área de trabalho. A implantação de sistemas de informação e processos virtuais faz com que haja necessidade de utilização simultânea de mais de um monitor de vídeo por máquina, possibilitando ganho de produtividade”

6.2.7. INTERFACES

6.2.7.1. Controla de rede sem fio (Wi-Fi);

6.2.7.2. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, com conector padrão RJ-45;



6.2.7.3. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone (podendo ser como combo ou não) na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída de fone ouvido na parte frontal do gabinete;

6.2.7.4. No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.0 frontais e 02 (duas) USB 2.0 frontais e 04 traseiras onde podem ser USB 2.0 e 3.0 totalizando 08 (oito) interfaces USB, não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

6.2.7.5. No mínimo 01 (um) conector DisplayPort;

6.2.7.6. 01 (um) conector VGA), se a máquina tiver apenas duas DisplayPort, poderá ser fornecido um adaptador DisplayPort para VGA, de modo que possa suportar dois monitores ligados ao mesmo tempo;

“O mínimo de oito portas USB possibilita a utilização de vários dispositivos simultaneamente (mouse, teclado, pen drives, hd`s externos, câmeras de vídeo, dentre outros. ”

6.2.8. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

6.2.8.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 500 GB, interface tipo SATA 6.0Gbps e velocidade de rotação de 7.200 RPM e cache de 64 MB ou configuração superior.

“Observando as características de bom desempenho operacional do equipamento, o disco rígido deve possuir requisitos técnicos que não prejudiquem o seu desempenho. A leitura das informações em um disco rígido está associada à velocidade de rotação do equipamento, quanto maior, melhor o desempenho obtido. O mínimo esperado de 7.200RPM (rotações por minuto) considera o padrão atual oferecido em discos rígidos sem prejudicar a performance do equipamento.

A tecnologia SATA 6Gbps, permite que os dispositivos que a utilizam, realizem taxa de transferência superiores a 6Gb/s, mais que o dobro da tecnologia SATA com taxa de 1,5 Gb/s. A capacidade mínima de armazenamento exigida de 500GB considera o uso para o sistema operacional e a utilização do equipamento nas atividades cotidianas e outras afins da AL-TO”

6.2.9. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

6.2.9.1. Unidade de DVD±RW ou superior;

6.2.9.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

6.2.9.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

6.2.9.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

6.2.9.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade.

“Considerando a necessidade de leitura de dados armazenados em mídias portáteis, a unidade ótica deve oferecer capacidade de leitura de CD`s e DVD`s, inclusive de DVD`s com dupla camada (Dual Layer). Levando em consideração o fato de que estas mídias oferecem armazenamento de dados, é necessário que a unidade ótica permita a gravação de dados em CDs e DVDs, inclusive em dupla camada.”

6.2.10. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.2.10.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) com eficiência de igual ou superior a 85%.

6.2.10.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze, Gold ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. Poderão ser fornecidos atestados ou certidões emitidas por instituto credenciado junto ao INMETRO, ou por instituição pública oficial, que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética exigida:



“Esse tipo de fonte especificada apresenta um consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas, o certificado Bronze determina os valores de eficiência energética mínima”

6.2.11. GABINETE

- 6.2.11.1. Deve ser do tipo Small Form Factor (SFF), com volume que não ultrapasse os 13.000.000cm³.
- 6.2.11.2. Deve suportar o peso do monitor sobre o gabinete e possuir base antiderrapante.
- 6.2.11.3. Utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;
- 6.2.11.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 6.2.11.5. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less);
- 6.2.11.6. Deverá ser fornecido falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;
- 6.2.11.7. Deverá possuir um slot para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;
- 6.2.11.8. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura ainda que o equipamento esteja desligado da fonte de energia.
- 6.2.11.9. Deve possuir slot de segurança para dispositivos tipo Kensington;

“Gabinetes com as exigências acima descritas são importantes para adaptação em mobílias com tamanhos reduzidos. Essa modelagem/tecnologia garante a otimização da arquitetura das peças e do gabinete, bem como permitir a segurança contra intrusão do gabinete do equipamento, emitindo alertas e ainda a manutenção física do equipamento sem necessidade de usar ferramentas, facilitando a operacionalização do equipamento e a visualização do status de funcionamento.”

6.2.12. TECLADO

- 6.2.12.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector USB compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
- 6.2.12.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);
- 6.2.12.3. Regulagem de altura e inclinação do teclado, na base deve possuir borrachas para evitar o deslizamento do teclado enquanto é utilizado;
- 6.2.12.4. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

“O padrão ABNT2 é o padrão utilizado pela AL-TO. O conector tipo USB, sem adaptador, é pela função hot swap, ou seja, que possibilita retirar e/ou colocar o periférico em funcionamento, sem a necessidade da reinicialização do equipamento”

6.2.13. MOUSE

- 6.2.13.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 6.2.13.2. Conector USB compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
- 6.2.13.3. Deve ser fornecido mouse-pad;
- 6.2.13.4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores;

“A opção pelo mouse óptico é pelo fato de não possuírem partes móveis, sendo assim, a durabilidade aumenta e o acúmulo de sujeira diminui. O conector tipo USB, sem adaptador, é pela função hot swap, ou seja, que possibilita retirar e/ou colocar o periférico em funcionamento, sem a necessidade da reinicialização



do equipamento. A tecnologia laser possui maior acurácia na definição do dispositivo o que evita correções de posicionamento consequentemente aumentando a produtividade;”

6.2.14. SOFTWARES

6.2.14.1. Sistema Operacional Windows 10, 64bits, Professional, em português, pré-instalado, com último service pack disponível. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore);

6.2.14.2. A empresa ofertante poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

“A versão mais atual de sistema operacional utilizada pelos maiores fabricantes de TI é o Windows 10, que também é a versão que será utilizada em 100% do parque de desktops e notebooks desta Casa de Leis; Esse sistema possui muitas versões, sendo a Professional uma das mais completas; A arquitetura de 64bits, possibilita a utilização plena dos recursos dos processadores disponíveis no mercado atualmente, e também, com esta arquitetura uma versão mais completa do Windows 10 consegue trabalhar com até 192 Giga Bytes de memória RAM, superando a limitação de 4 GB da arquitetura tradicional de 32 bits.”

6.2.15. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

6.2.15.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado com ambiente operacional Microsoft Windows 10 64bits, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;

6.2.15.2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior; A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification/>) ou SUSE, disponível em (<https://www.suse.com/yessearch/>);

6.2.15.3. Compatibilidade com EPEAT na categoria Silver ou superior, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site www.epeat.net;

6.2.15.4. Deve apresentar documento do próprio fabricante que comprove a compatibilidade com as seguintes normas:

6.2.15.5. EN 60950-1

6.2.15.6. EN 55022/55024

6.2.15.7. CISPR 22/24

6.2.15.8. RoHS

6.2.16. OUTROS REQUISITOS

6.2.16.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado. Já os certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelo fabricante podem ser comprovadas através da internet no site do fabricante, para isso o licitante deve fornecer os links para tal verificação;

6.2.16.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação; caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.2.16.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.2.16.4. Deve ser fornecido cadeado com chave de segredo individual, apropriado para trancamento do gabinete e que prenda os cabos do mouse, teclado. Não serão aceitos cadeados comuns ou travas eletromecânicas.



6.2.16.5. Deverá possuir no site do fabricante, página do modelo do equipamento, na qual são disponibilizadas atualizações de drivers, softwares e BIOS;

“Tais exigências visam facilitar a identificação do equipamento, garantir a boa procedência que mantém o mesmo padrão de garantia do fabricante para todos os componentes do equipamento, quanto ao pedido de cor com graduação neutra, serve para compor o ambiente em harmonia com os equipamentos.”

6.2.17. MONITOR DE VÍDEO

6.2.17.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 18,5 polegadas, proporção 16:10, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;

6.2.17.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de 2.000.000:1, ou superior;

6.2.17.3. Resolução mínima de 1.440 x 900 pixels;

6.2.17.4. Deve possuir no mínimo duas entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

6.2.17.5. Deve possuir uma porta USB Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 2.0.

6.2.17.6.

6.2.17.7. Deve possuir suporte nativo, que possibilite ajustes de altura, inclinação, rotação (possibilite a utilização tanto na vertical quanto na horizontal), giro e gerenciamento de cabos;

6.2.17.8. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);

6.2.17.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

6.2.17.10. Deverá possuir um cabo de conexão DisplayPort, um cabo VGA e um cabo de alimentação;

“Monitores LED são “ecologicamente corretos”, pois essa tecnologia pode oferecer uma redução de 40% no consumo de energia em comparação com o LCD. A resolução solicitada em conjunto com a tela de 18.5” propiciam uma área de trabalho mais agradável para o servidor desempenhar as suas tarefas, as variadas conexões exigidas são para garantir a conexão do monitor com o desktop via esses cabos”

6.2.18. GARANTIA E SUPORTE

6.2.18.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, essa garantia deverá ser comprovada na entrega do equipamento, para isso o fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia através de um número de identificação exclusivo, fazendo saber que a liberação da nota fiscal para o pagamento só será feita pelo departamento responsável pelo recebimento confirmar se esta garantia está ativa;

6.2.18.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

6.2.18.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.2.18.4. A garantia deverá abranger todo o equipamento inclusive os seus periféricos (Teclado, mouse e monitor);

6.3. MICROCOMPUTADOR TIPO II COM MONITOR

ITENS	05 e 06	QUANTIDADE TOTAL	20
-------	---------	------------------	----

6.3.1. Todos os componentes visíveis integrantes do equipamento ofertado (mouse, teclado e monitor) devem possuir mesma cor predominante com gradações neutras das cores preta (grafite) ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete. Se não forem do mesmo fabricante do equipamento principal ou em regime



de OEM, neste caso deverá ser comprovado a compatibilidade com documentos anexada à proposta e que tais periféricos atenderão às mesmas exigências de garantia como atendimento e prazo de solução, idênticos aos do equipamento principal CPU;

“A AL-TO já possui em seu parque computacional máquinas com essas características por esse motivo essa exigência se faz necessária tanto para facilitar a identificação dos componentes quanto a harmonia dos equipamentos e por fim Garantir a procedência que mantém o mesmo padrão de garantia do fabricante para todos os componentes do equipamento ofertado.”

6.3.2. PLACA PRINCIPAL

6.3.2.1. Se a placa não for do mesmo fabricante do equipamento ofertado ou homologado para o mesmo, deverá ter documentação que comprove compatibilidade com os demais componentes do computador (Processador, memória, chipset, bios);

6.3.2.2. Possuir no mínimo 04 (quatro) slots para memória tipo DDR4 com capacidade de expansão de no mínimo 64 GB;

6.3.2.3. Possuir no mínimo 02 (dois) slot PCI-E x16, 01 (um) slot PCI-E x4 e 01 (um) slot M2;

6.3.2.4. Deve suportar no mínimo 02 (dois) discos rígidos de 3,5 polegadas e 02 (dois) drives ópticos.

“Os dispositivos do mesmo fabricante ou em regime de OEM garantem a procedência, qualidade e compatibilidade, possuir quatro slots para memória é crucial para a utilização em dual Chanel e futura expansão da memória do computador”

6.3.3. PROCESSADOR

6.3.3.1. Processador de última ou penúltima geração com no mínimo 4 (quatro) núcleos e 8 (oito) cabeça de leitura (threads), com frequência inicial de processamento de no mínimo 3.4 GHz, com cache de no mínimo 8 (oito) MB e arquitetura 64 bits;

6.3.3.2. A frequência mínima deve ser alcançada sem o uso de recursos de turbo ou overclock;

6.3.3.3. Barramento de 8 GT/s;

6.3.3.4. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.1 e AVX 2.0.

6.3.3.5. Com exceção dos processadores específicos para servidores (EX: Intel Xeon), Como medida de desempenho, o processador deverá atingir índice de no mínimo, 1900 (Overall Performance) para o desempenho medido pela BAPCo SYSmark 2014 e/ou de 9.900 (High End CPU Chart) para o Passmark CPU Mark, conforme portal de aferição:

6.3.3.6. <https://results.bapco.com>;

6.3.3.7. <https://www.cpubenchmark.net>.

“Os processadores atuais possuem classificação de desempenho considerando a quantidade de núcleos que possuem. Os processadores com 4 núcleos, são aplicados na execução de aplicativos que necessitem de mais recursos de processamento – como a execução de programas mais exigentes e utilização simultânea de vários aplicativos e janelas de navegação, como é o caso da rotina de trabalho de diversos setores da AL-TO.”

6.3.4. MEMÓRIA RAM

6.3.4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 Gb (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada em módulos iguais de oito gigabytes, tipo DDR4 de 2133 MHz ou superior configurado para trabalhar em modo dual Channel;

“A velocidade de operação da memória RAM está diretamente relacionada ao desempenho geral da máquina. Considerando a tecnologia DDR4 para memórias, busca-se maior economia energética, e ainda velocidade mínima de 2133 Mhz permite taxa de transferência mais alta, possibilitando excelente desempenho ao equipamento, avaliando o seu trabalho em conjunto com as especificações dos itens. Além disso, essa configuração está projetada para os setores da AL-TO que necessitam de AL-TO poder de processamento consequentemente mais memória. ”



6.3.5. CONTROLADOR DE VÍDEO

6.3.5.1. Controladora de vídeo off-board de no mínimo 4 GB (quatro gigabytes), capaz de conectar no mínimo três monitores simultâneos com as interfaces 02 (duas) DisplayPort e 01 (uma) HDMI, podendo ser entregue adaptador para atender as interfaces;

6.3.5.2. Memória GDDR5;

6.3.5.3. Deve suportar as tecnologias: Directx 12 e OpenGL 4.4.

“As placas de vídeo offboard permitem que os usuários montem sua própria configuração, definindo a quantidade de memória e ajustando de acordo com a sua necessidade. Como elas utilizam um processador independente, o do computador fica livre para cuidar de outras tarefas e o desempenho geral do equipamento fica bem melhor. Esse tipo de placa também traz suporte a alguns recursos que não são encontrados em modelos onboard, como gráficos em 3D, por exemplo.”

6.3.6. INTERFACES

6.3.6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45, com função wake-on-lan e PXE 2.1;

6.3.6.2. Controladora de som em na parte traseira do gabinete, com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal ou superior e traseira do gabinete;

6.3.6.3. No mínimo 06 (seis) interfaces USB 3.0 e 04 (quatro) interfaces USB 2.0, totalizando 10 (dez) interfaces USB sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI;

6.3.6.4. No mínimo 01 (um) conector tipo DisplayPort;

6.3.6.5. No mínimo 01 (um) conector HDMI;

6.3.6.6. Deve possuir leitor de cartão de memória 19 in 1.

“A quantidade de portas USB acima relacionadas se faz necessária devido ao trabalho específico onde essa máquina será usada, possibilitando assim a utilização de vários dispositivos simultaneamente (mouse, teclado, pen drives, câmera fotográfica, câmera de vídeo, dentre outros.”

6.3.7. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

6.3.7.1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1 TB (um terabyte), interface tipo SATA 6 e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

6.3.7.2. Possuir uma unidade de armazenamento com tecnologia SSD (Solid State Drive) interno com capacidade de armazenamento mínimo de 256 GB ou superior;

“Observando as características de bom desempenho operacional do equipamento, o disco rígido deve possuir requisitos técnicos que não prejudiquem o seu desempenho. A leitura das informações em um disco rígido está associada à velocidade de rotação do equipamento, quanto maior, melhor o desempenho obtido. O mínimo esperado de 7.200RPM (rotações por minuto) considera o padrão atual oferecido em discos rígidos sem prejudicar a performance do equipamento.”

6.3.8. UNIDADE DE MÍDIA ÓPTICA

6.3.8.1. Unidade de DVD±RW ou superior;

6.3.8.2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

6.3.8.3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

6.3.8.4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

6.3.8.5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia óptica na unidade;

“Considerando a necessidade de leitura de dados armazenados em mídias portáteis, a unidade ótica deve oferecer capacidade de leitura de CD's e DVD's, inclusive de DVD's com dupla camada (Dual Layer).”



Levando em consideração o fato de que estas mídias oferecem armazenamento de dados, é necessário que a unidade ótica permita a gravação de dados em CDs e DVDs, inclusive em dupla camada.”

6.3.9. FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.3.9.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos).

“Esse tipo de fonte especificada apresenta um desempenho condizente com os seus periféricos, aonde o seu consumo de energia mais baixo e ao mesmo tempo, protege o meio ambiente utilizando produtos e práticas específicas.”

6.3.10. GABINETE

6.3.10.1. Deve ser do tipo Minitorre, com volume de 25.000 a 30.000cm³, será tolerado variação de até ± 25% do volume do equipamento;

6.3.10.2. Utilização na posição vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador;

6.3.11. MONITOR DE VÍDEO

6.3.11.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 23 a 27 polegadas, brilho de 250 cd/m², 16 milhões de cores;

6.3.11.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de no mínimo 1.000:1;

6.3.11.3. Resolução mínima 1.920 x 1.080 a 60 Hz;

6.3.11.4. Tempo de resposta do monitor não pode ser superior a 8 ms;

6.3.11.5. Deve possuir no mínimo 03 (três) entradas, sendo 1 (uma) do tipo HDMI (High-Definition Multimedia Interface), 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort) e 1 (uma) do tipo VGA. Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;

6.3.11.6. Deve possuir uma porta USB Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 3.0.

6.3.11.7. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

6.3.11.8. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento, devendo ser ratificada na proposta comercial ou prospecto do equipamento;

6.3.11.9. Acompanhar cabo DisplayPort, cabo VGA e um cabo de alimentação;

6.3.11.10. Deve ser entregue dois monitores idênticos com as características descritas no subitem 6.3.11.1 ao 6.3.11.9;

“Monitores LED são “ecologicamente corretos”, pois essa tecnologia pode oferecer uma redução de 40% no consumo de energia em comparação com o LCD. A resolução solicitada em conjunto com a tela de 23” A 27” propiciam uma área de trabalho mais agradável para o Técnico ou desenvolvedor desempenhar as suas tarefas, as variadas conexões exigidas são para garantir a conexão do monitor com o desktop via esses cabos”

6.3.12. TECLADO E MOUSE SEM FIO

6.3.12.1. Deverá vir um único adaptador wireless USB para os dois periféricos (Teclado e Mouse);

6.3.12.2. Ter indicador de bateria;

6.3.12.3. Alcance de no mínimo 9 metros sem interferências;

6.3.13. TECLADO

6.3.13.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa;

6.3.13.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

6.3.13.3. Teclas macias;

6.3.14. MOUSE



6.3.14.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

6.3.15. SOFTWARES

6.3.15.1. Sistema Operacional Windows 10, 64 bits, Professional, OEM em português pré-instalado, com último service pack disponível. Deverá ser fornecido DVD-ROM/CD-ROM do próprio fabricante do equipamento para restauração do sistema operacional e todos os drivers de placas ao estado de fábrica (CD de Restore);

6.3.15.2. A empresa ofertante poderá fornecer apenas 10% das mídias, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, a empresa ofertante o fará sem custo adicional;

6.3.16. DECLARAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E COMPATIBILIDADES

6.3.16.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do fabricante) com ambiente operacional Microsoft Windows 10 todos com arquitetura x64, mediante relatório obtido no portal <https://sysdev.microsoft.com/pt-BR/Hardware/LPL>;

6.3.17. OUTROS REQUISITOS

6.3.17.1. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas do equipamento ofertado, já os certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes podem ser comprovadas através da internet no site do fabricante, para isso o licitante deve fornecer os links para tal verificação;

6.3.17.2. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza (grafite), e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

6.3.17.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

6.3.17.4. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

6.3.18. GARANTIA E SUPORTE

6.3.18.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, essa garantia deverá ser comprovada na entrega do equipamento, para isso o fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia através de um número de identificação exclusivo, fazendo saber que a liberação da nota fiscal para o pagamento só será feita pelo departamento responsável pelo recebimento após confirmar se esta garantia está ativa;

6.3.18.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);

6.3.18.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.3.18.4. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações de drivers, BIOS, firmware e sistemas operacionais;

6.3.18.5. A garantia deverá abranger todo o equipamento inclusive os seus periféricos (Monitor, Teclado e mouse);

6.4. PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO I (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

ITEM	QUANTIDADE
07	05

6.4.1. ACESSÓRIOS:

6.4.1.1. Bolsa de transporte compatível com projetor;



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 6.4.1.2. Controle remoto com pilha ou Bateria;
- 6.4.1.3. Cabo USB;
- 6.4.1.4. Cabo de alimentação;
- 6.4.1.5. Manual de referência.
- 6.4.1.6. Deve ser entregue junto com o projetor um suporte de aço para a sua fixação no teto do ambiente, o mesmo deve possuir regulagem de altura, rotação horizontal e vertical e deve ser da mesma cor do projetor ofertado ou preto.

6.4.2. TECNOLOGIA:

- 6.4.2.1. Luminosidade mínima de 4000 lumens;
- 6.4.2.2. Contraste mínimo 3000:1;
- 6.4.2.3. Resolução nativa 1280 x 800 (WXGA);
- 6.4.2.4. Lâmpada com vida útil de no mínimo 2500 (duas mil e quinhentas) horas operando em modo normal;
- 6.4.2.5. Possuir o modo ECO (Para aumentar a vida útil da lâmpada);
- 6.4.2.6. Suporte a projeção Frontal, Mesa, Teto;
- 6.4.2.7. Ajuste de foco da lâmpada poderá ser feitos por controle remoto ou no corpo do projetor;
- 6.4.2.8. Projeção em formato 16:10
- 6.4.2.9. Botão de ajuste de imagem *Keystone*;
- 6.4.2.10. Sistema interno de AL-TO -falantes integrado.
- 6.4.2.11. Deve possuir tecnologia Wireless embutida, para que o projetor possa fazer apresentações a partir de um notebook, tablet ou mesmo um smartphone sem haver necessidade de conectar algum cabo ao mesmo;
- 6.4.2.12. Possuir capacidade de ser gerenciado via rede (Lan) através de um software, de modo que possa ser ativado remotamente;
- 6.4.2.13. Deve ser capaz de reproduzir os formatos NTSC/NTSC4.43/PAL/M-PAL/N-PAL/PAL60;
- 6.4.2.14. Deve ser capaz de reproduzir mais de uma tela, com computadores diferentes;

6.4.3. TERMINAIS DE ENTRADA:

- 6.4.3.1. Uma entrada para fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC à 50-60Hz.
- 6.4.3.2. No mínimo 1(uma) entrada HDMI (Não será permitido uso de adaptadores);
- 6.4.3.3. No mínimo uma porta D-sub 15-pines x 1 (VGA) (Não será permitido uso de adaptadores);
- 6.4.3.4. No mínimo 1(uma) porta USB (Não será permitido uso de adaptadores).
- 6.4.3.5. No mínimo 1 porta RJ-45 (Lan) (Não será permitido uso de adaptadores)

6.4.4. DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e que a proposta está de acordo com suas prerrogativas;

6.4.5. GARANTIA E SUPORTE

- 6.4.5.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses;
- 6.4.5.2. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

“Os itens acima relacionados formam um Datashow capaz de ser instalado em locais maiores onde não há controle da iluminação, pois com 4000 lumens ele não necessita de ambientes demasiadamente escuros somando isso um contraste de 3000:1 faz dele um projetor com uma boa taxa de contraste, dessa forma consegue produzir uma variação maior de cores. Os terminais de entrada são essências para que possa ser conectado a praticamente qualquer aparelho. Excelente equipamento para ser utilizado no auditório, sala de treinamento e Plenarinho. A possibilidade de ser gerenciado remotamente via rede é extremamente



necessária, pois dessa forma pode-se apresentar mensagens e demais arquivos sem a necessidade de uma pessoa in loco”

6.5. MONITOR TIPO I (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

ITEM	08	QUANTIDADE	50
------	----	------------	----

- 6.5.1. Tela 100% plana de LED, tamanho mínimo de 18,5 polegadas, proporção 16:10, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;
- 6.5.2. Deve possuir taxa de contraste dinâmica de 2.000.000:1, ou superior;
- 6.5.3. Resolução mínima de 1.440 x 900 pixels;
- 6.5.4. Deve possuir no mínimo duas entradas, sendo 1 (uma) do tipo VGA (Video Graphics Array) e 1 (uma) do tipo DP (DisplayPort). Não serão aceitos adaptadores para atender os tipos de conectores solicitados;
- 6.5.5. Deve possuir uma porta USB Upstream e 2 (duas) portas Downstream padrão USB 2.0.
- 6.5.6. Deve possuir suporte nativo, que possibilite ajustes de altura, inclinação, rotação, giro e gerenciamento de cabos;
- 6.5.7. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 10 cm (dez centímetros);
- 6.5.8. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90°, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 6.5.9. Fonte de Alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 6.5.10. Deverá possuir um cabo de conexão DisplayPort, um cabo VGA e um cabo de alimentação;
“Monitores LED são “ecologicamente corretos”, pois essa tecnologia pode oferecer uma redução de 40% no consumo de energia em comparação com o LCD. A resolução solicitada em conjunto com a tela de 18,5” propiciam uma área de trabalho mais agradável para o servidor desempenhar as suas tarefas, as variadas conexões exigidas são para garantir a conexão do monitor com o desktop via esses cabos”

6.5.11. GARANTIA E SUPORTE

- 6.5.11.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs, essa garantia deverá ser comprovada na entrega do equipamento, para isso o fabricante deverá oferecer em seu site consulta do status da garantia através de um número de identificação exclusivo, fazendo saber que a liberação da nota fiscal para o pagamento só será feita pelo departamento responsável pelo recebimento confirmar se esta garantia está ativa;
- 6.5.11.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.5.11.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.6. PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO II (ITEM EXCLUSIVO PARA ME e EPP)

ITEM	09	QUANTIDADE	05
------	----	------------	----

6.6.1. ACESSÓRIOS:

- 6.6.1.1. Bolsa de transporte compatível com projetor;
- 6.6.1.2. Controle remoto com (pilha ou Bateria);
- 6.6.1.3. Cabo USB;
- 6.6.1.4. Cabo de alimentação;
- 6.6.1.5. Manual de referência.
- 6.6.1.6. Deve ser entregue junto com o projetor um suporte de aço, na cor preta ou da cor do projetor, para a sua fixação no teto do ambiente, o mesmo deve possuir regulagem de altura, rotação horizontal e vertical.



6.6.1.7. Adaptador HDMI X VGA

6.6.2. TECNOLOGIA:

- 6.6.2.1. Luminosidade mínima de 900 lumens;
- 6.6.2.2. Contraste mínimo 700:1;
- 6.6.2.3. Resolução nativa 1280 x 800 (WXGA);
- 6.6.2.4. Compatibilidade mínima de projeção com os padrões de vídeo Digital: 1080p, 720p, 576i/p, 480i/p;
- 6.6.2.5. Lâmpada com vida útil de no mínimo 30000 (trinta mil) horas;
- 6.6.2.6. Suporte a projeção Frontal, Posterior, Mesa, Teto;
- 6.6.2.7. Ajuste de foco da lâmpada poderá ser feitos por controle remoto ou no corpo do projetor;
- 6.6.2.8. Projeção em formato 16:10
- 6.6.2.9. Botão de ajuste de imagem *Keystone*;
- 6.6.2.10. Sistema interno de AL-TO -falantes integrado.
- 6.6.2.11. Através da conexão da porta USB e leitor de cartão de memória o projetor deverá no mínimo fazer apresentações sem a necessidade de um computador e/ou notebook;
- 6.6.2.12. Deve possuir tecnologia Wireless embutida no projetor para fazer apresentações a partir de um computador/notebook, tablet ou mesmo um smartphone sem haver necessidade de conectar algum cabo ao mesmo;
- 6.6.2.13. Deve ser capaz de reproduzir os formatos: MPEG-4, AVI, MJPEG, ASF, WMV, MOV, MKV.

6.6.3. TERMINAIS DE ENTRADA:

- 6.6.3.1. Uma entrada para fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando as faixas de tensão de 100-240VAC à 50-60Hz.
- 6.6.3.2. No mínimo 1(uma) entrada HDMI;
- 6.6.3.3. No mínimo um leitor de cartão de memória do tipo SD;
- 6.6.3.4. No mínimo 1(uma) porta USB.

6.6.4. DECLARAÇÕES:

Declaração da licitante comprovando ciência do Termo de Referência e que a proposta está de acordo com suas prerrogativas;

6.6.5. GARANTIA E SUPORTE

- 6.6.5.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs;
- 6.6.5.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (ON-SITE);
- 6.6.5.3. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;
“Os itens acima relacionados formam um Datashow capaz de ser instalado em locais menores onde há controle da iluminação, o que faz dele um projetor com uma boa taxa de contraste, dessa forma consegue produzir uma variação maior de cores. Os terminais de entrada são essências para que possa ser conectado a praticamente qualquer aparelho”

7. CONVOCAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO (Lei 8.666/93, art. 64)

7.1 A convocação para fornecimento do objeto será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento, da Nota de Empenho ou outro de documento equivalente à adjudicatária.

7.2 A convocação será realizada via e-mail (informado pela adjudicatária em sua proposta), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal.



Através do mesmo endereço eletrônico, a AL-TO enviará as comunicações necessárias durante a execução do contrato.

7.3 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a a perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em lei e no instrumento convocatório.

7.4 A adjudicatária localizada na cidade de Palmas -TO deverá entregar na sede da Assembleia o instrumento equivalente ou contrato assinado, no prazo acima estabelecido.

7.5 Apenas em função da total impossibilidade da utilização de e-mail, far-se-á a remessa do contrato por via postal, para assinatura da adjudicatária.

7.6 As comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

7.7 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

7.8 A recusa da empresa em formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se como descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a aplicação de penalidades na forma prevista neste termo, no instrumento convocatório e na legislação cogente.

8. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da AL-TO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

8.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, na sede da Assembleia Legislativa do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis s/n, CEP 77001-902, Bairro Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11:30 min e das 14:30 às 17h00min.

8.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

9. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL (Lei 8.666/93, art. 40, XVI e arts. 67,73,74,75 e 76)

9.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições



avencadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

9.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

9.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

9.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de **3 (três) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em **12 (doze) dias** consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

9.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Lei 8.666/93, art. 55, V; Lei 10.520, art. 3º, III)

10.1 O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará no Estimativa de Custos elaborado pela Diretoria de Compras, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

10.2 A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Tocantins.

11. PRAZO, CONDIÇÕES DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 3º, § 1º, I e Lei 10.520/02 art. 3º, II)

11.1 A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida *on-site* para cobrir o período mencionado de 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

11.2 Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

11.3 O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;

11.4 As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

11.5 O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo 16 horas, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail,



telefone ou website), no local de instalação do equipamento, considerando a sede da Assembleia Legislativa do Tocantins;

11.6 No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. Para tanto será documentado cada ocorrência de defeito em peças no equipamento de forma a provar a ineficiência da peça defeituosa.

11.7 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de *backup*, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

11.8 Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

11.9 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

11.10 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Tocantins, das 8h00min às 18h00min;

11.11 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

11.12 O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) deverá possuir assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia on-site dentro do estado do Tocantins;

11.13 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

11.14 A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para *download*.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Lei 8.666/93, art. 40, XIV) e do reajuste de preços (Lei 8.666/93, art. 55, III e art. 40, XI; Lei 10.192/01, art. 2º, § 1º; e IN 02/2008/MPOG, art. 19, X e 38)

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

12.2 O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

12.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

12.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

12.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

12.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo



para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a AL-TO .

12.7 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

12.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

12.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- III. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- IV. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

13. FISCALIZAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 73)

13.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor efetivo, da área de Tecnologia da Informação ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Lei 8.666/93, art. 55, VII)

14.1. COMPETE AO CONTRATADO:

14.1.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;

14.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

14.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

14.1.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;

14.1.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

14.1.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;

14.1.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

14.1.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;

14.1.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou



danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

14.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

14.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;

14.1.12. Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;

14.1.13. Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;

14.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da AL-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela AL-TO;

14.1.15. Comunicar à Administração da AL-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

14.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;

14.1.17. Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

14.2.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.2.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

14.2.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

14.2.4. A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

14.3. COMPETE A CONTRATANTE:

14.3.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

14.3.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

14.3.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

14.3.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

14.3.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;



- 14.3.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 14.3.7.** Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 14.3.8.** Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 14.3.9.** Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 14.3.10.** Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 14.3.11.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Lei 10.520/02, art. 3, I e Lei 8.666/93, art. 55, VII)

15.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

VI. Advertência;

VII. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

g) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

h) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

i) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

j) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

k) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

l) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

VIII. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

d) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

e) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

f) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.

IX. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

X. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

15.2 Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 15.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 15.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 15.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 15.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 15.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 15.8** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sistemas existentes para tal fim.

16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Lei 10.520/02, art. 3º, I e art. 4º, X)

O julgamento deverá ser feito pelo critério de “Menor Preço”.

17. RESULTADOS ESPERADOS (CF/88, art. 37, caput – v. Legalidade e Finalidade; e Lei .8.666/93, art. 58, I)

Aprimorar o parque computacional da AL-TO, garantindo que os respectivos bens sejam utilizados para atender o exercício direto das atividades desta Casa de Leis, proporcionando disponibilidade e maior agilidade à prestação dos serviços demandados pelos setores.

Palmas 07 de Março de 2017.

Thiago Pinheiro Maciel
Diretor de Área de Tecnologia da
Informação

Márcio Bezerra de Oliveira
Diretor de Operações Tecnológicas e
Equipamentos

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins

CEP 77.001-902 – Telefone: (63) 3212-5074 / 3212-5121 – E-mail: cpl@al.to.leg.br

www.al.to.leg.br

42

Página 42 de 66

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2017

Processo nº 00064/2017

Validade 12 meses

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Deputado **Mauro Carlesse**, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF..... RG....., residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, proveniente da sessão pública do **Pregão Presencial em epígrafe**, sucedido em sua sessão de abertura realizada em ____/2017, às __00.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor:						
CNPJ:		Inscrição Estadual				
Endereço:		Telefone:		E-mail:		Representante Legal:
Item 1	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
			<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
Valor total do item						
Valor total da proposta						



3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do certame a contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial n 003/2017.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.3. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornou-se inferior ao praticado no mercado, e a vencedora classificada em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, esta será liberada do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo as demais remanescentes convocadas, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, **o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.3. Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade solicitante, **a cem por cento** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

6.4. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.



6.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.6. É expressamente **vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

7. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Após homologação do certame pelo Ordenador de Despesa, o vencedor do certame será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

7.1.1. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada(s) a(s) sanção (ões) prevista(s) no item 16 do Edital.

7.1.2. Caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seu lance.

7.2. A Beneficiária do Registro deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura da Ata e durante o período de execução do objeto.

7.3. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

7.4. A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços se dará na imprensa oficial da Assembleia Legislativa.

8. DO VALOR E PAGAMENTO

8.1. O valor total da contratação é de R\$ (_____).

8.2. Os pagamentos serão efetuados como se segue abaixo:

8.2.1. O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

8.2.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

8.2.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.



8.2.4. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

8.2.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.2.6. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a AL-TO .

8.2.7. Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

8.2.8. As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

8.2.9. O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

8.3. Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes do Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

- I. Advertência;
- II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
 - a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
 - c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;



- d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
- e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;

10.2. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

10.3. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

10.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

10.5. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

10.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

10.7. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10.8. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sistemas existentes para tal fim.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:



I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor efetivo, da área de Tecnologia da Informação ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período mencionado de 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:

13.2. Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;

13.3. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;



13.4. As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;

13.5. O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo 16 horas, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento, considerando a sede da Assembleia Legislativa do Tocantins;

13.6. No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. Para tanto será documentado cada ocorrência de defeito em peças no equipamento de forma a provar a ineficiência da peça defeituosa.

13.7. O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

13.8. Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

13.9. Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

13.10. O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Tocantins, das 8h00min às 18h00min;

13.11. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

13.12. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) deverá possuir assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia on-site dentro do estado do Tocantins;

13.13. A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

13.14. A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para download.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014,



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS ASSINATURAS

16.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, _____ de _____ de 2017.

Dep. Mauro Carlesse
Presidente AL/TO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante/proprietário

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO nº ____/2017
PROCESSO 00064/2017

Termo de Contrato nº ____/2017, que entre si celebram a **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** e a Empresa _____, tendo por objeto futura contratação _____ (**RESUMO DO OBJETO**).

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF 25.053.125/0001-00**, com sede na **Praça dos Girassóis, Palácio Dep. João D'Abreu S/N**, Centro, em **Palmas - TO**, neste ato representado por seu Presidente **Deputado MAURO CARLESSE**, portador da CI/RG _____ e CPF _____.

CONTRATADA: _____, devidamente inscrita no CNPJ _____, situada à Rua _____, neste ato representada pelo(a) sua Procurador(a) Senhor(a) _____, portador da CI/RG _____ e do CPF/MF _____, têm justos e certos o presente Termo de Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 O presente Contrato decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo nº **00064/2017**, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos nº 3.555/2000, 7.892/2013, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Decretos Administrativos nº 157/2008-P e nº 105/2010-P, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

1.2 Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E VALORES

2.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa para fornecimento equipamentos de informática desktops, notebooks, projetores e monitores para atualização do parque computacional desta Casa de Leis, com garantia on-site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e Proposta de Preços, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, sendo:

ITEM	QTD	UN	DISCRIMINAÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
VALOR TOTAL					



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.2 O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

3.3 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

3.4 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato.

3.5 Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

3.6 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a AL-TO.

3.7 Saneadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

3.8 As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade estabelecido pela Lei nº 10.192, de 14.2.2001.

3.9 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e
- II. Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

3.10 Não haverá em nenhuma hipótese pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste Contrato.

4.2 Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na planilha orçamentária, como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à AL/TO e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

4.3 A entrega dos materiais deverá ser executada de acordo com as especificações do Termo de referência, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 O prazo para entrega dos equipamentos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante comunicação oficial da AL-TO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.



5.2 A entrega dos equipamentos deverá ser efetuada na Diretoria de Área de Tecnologia da Informação, na sede da Assembleia Legislativa do Tocantins, localizada na Praça dos Girassóis s/n, CEP 77001-902, Bairro Plano Diretor Sul, em dias úteis, no horário das 8h30min às 11:30 min e das 14:30 às 17h00min.

5.3 O objeto contratado deverá ser entregue de forma única, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

6.1 Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

I. Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório;

II. Definitivamente – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão), no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais), e acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.2 Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.3 O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

6.4 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5 Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de 3 (três) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$8.000,00 (oito mil reais) e, acima deste valor, em 12 (doze) dias consecutivos, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

6.6 Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

7.1.2. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;



- 7.1.3. Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
- 7.214. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 7.1.5. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pela Comissão de Recebimento designada (ou fiscal), somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 7.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os jornais entregues danificados ou em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 7.1.7. Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 7.1.8. Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 7.1.9. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
- 7.1.10. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 7.1.11. Efetuar o pagamento na forma convencionada no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.2.1. Executar o objeto contratado na qualidade e forma exigidas no presente termo, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
- 7.2.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;
- 7.2.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;
- 7.2.4. Orientar tecnicamente os responsáveis pela operação dos bens, fornecendo os esclarecimentos necessários ao seu perfeito funcionamento;
- 7.2.5. Atender prontamente as solicitações do contratante acerca do fornecimento contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- 7.2.6. Entregar os bens tecnologicamente atualizados, no caso de descontinuidade de fabricação dos bens que foram cotados;
- 7.2.7. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens e peças, assumindo a responsabilidade por eventuais ações e/ou reclamações, de modo a assegurar ao CONTRATANTE a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;
- 7.2.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
- 7.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na entrega e instalação dos bens (se houver), inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo dos Bens" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
- 7.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas;



- 7.2.12.** Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
- 7.2.13.** Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá;
- 7.2.14.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração da AL-TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela AL-TO;
- 7.2.15.** Comunicar à Administração da AL-TO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 7.2.16.** Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
- 7.2.17.** Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

- 7.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento ou do desempenho dos serviços, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.3.3.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
- 7.3.4.** A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração do CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual o CONTRATADO renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E ASSITÊNCIA TÉCNICA

- 8.1** A contratada está obrigada a providenciar, junto à fabricante dos equipamentos, o produto garantia estendida on-site para cobrir o período mencionado de 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado de acordo com as seguintes condições a serem observadas durante toda a vigência da garantia:
- 8.2** Os serviços de garantia deverão ser prestados obrigatoriamente pelo fabricante dos equipamentos ou pela assistência técnica autorizada, durante todo o período de cobertura, sempre sob a responsabilidade da CONTRATADA, que será comunicada imediatamente quando da abertura de um chamado técnico;
- 8.3** O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção corretiva no equipamento deverá ser no regime 8x5, 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana;
- 8.4** As peças de reposição deverão ser originais do fabricante e de qualidade, com características técnicas equivalentes ou superiores às do equipamento defeituoso;
- 8.5** O atendimento ao(s) chamado(s) para manutenção de equipamentos e seus dispositivos, dentro do período de garantia, deverá ocorrer no prazo máximo 16 horas, a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, telefone ou website), no local de instalação do equipamento, considerando a sede da Assembleia Legislativa do Tocantins;



8.6 No primeiro ano de vigência do contrato, caso sejam identificados problemas em um mesmo dispositivo (ex. placa de rede, fonte de alimentação e memória) em percentual superior a 20%, a contratada fica obrigada a efetuar a substituição do respectivo dispositivo em todos os equipamentos entregues à contratante no prazo máximo de noventa dias, contados da data de comunicação. Para tanto será documentado cada ocorrência de defeito em peças no equipamento de forma a provar a ineficiência da peça defeituosa.

8.7 O prazo para reoperacionalização de equipamento defeituoso deve ocorrer em no máximo 10 (dez) dias corridos após a abertura do chamado. Caso o problema não seja solucionado no prazo informado, deverá obrigatoriamente ser disponibilizado, temporariamente, equipamento de backup, com características e funcionalidades similares ou superiores ao equipamento com defeito, durante o prazo de reparo;

8.8 Havendo necessidade de substituir o equipamento defeituoso, deverá ocorrer a substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do vencimento do prazo dado para reoperacionalização do equipamento, ficando a cargo da contratada todas as eventuais despesas referentes à retirada/envio/transporte de equipamentos e/ou componentes substituídos;

8.9 Caso os prazos mencionados nestes itens não estejam expressamente indicados nas propostas, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento;

8.10 O horário para atendimento dos chamados deverá ser no horário de expediente da Assembleia Legislativa do Tocantins, das 8h00min às 18h00min;

8.11 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

8.12 O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) deverá possuir assistência técnica credenciada e autorizada a prestar o serviço de garantia on-site dentro do estado do Tocantins;

8.13 A assistência técnica que prestará o serviço deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados técnicos, sem ônus para a AL-TO;

8.14 A empresa ou o fabricante do equipamento deverá fazer com que todas as placas, interfaces e/ou adaptadores venham acompanhadas de softwares e/ou drives necessários para seu perfeito funcionamento em mídia CD/DVD ou estejam disponíveis para download.

CLÁUSULA NONA– DAS SANÇÕES

9.1 À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

I. Advertência;

II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

c) No caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

d) Na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



- f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
- III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
- a) Pelo descumprimento total, 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
- c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante.
- IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aplicado conforme a gravidade das faltas cometidas;
- 9.2** Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3** A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
- 9.4** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
- 9.5** Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 9.6** Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente Instrumento Convocatório admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
- 9.7** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
- 9.8** As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado do Tocantins, Suspensão Temporária de Participar em Licitação ou que sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão incluídas nos sistemas existentes para tal fim.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

11.1 A fiscalização da contratação será exercida por um servidor efetivo, da área de Tecnologia da Informação ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Edital do Pregão Presencial nº 003/2017.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes do objeto licitado correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- Unidade Orçamentária: 10100 – Assembleia Legislativa do Tocantins
- Programa de Trabalho: _____
- Natureza da Despesa: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1. Este contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 A inexecução total ou parcial do ajuste poderá ensejar a rescisão deste contrato e o seu consequente cancelamento em desfavor do responsável pela sua inexecução, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

15.2 A rescisão do ajuste poderá ser:

- I). Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
- II). Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou
- III). Judicial, nos termos da legislação.

15.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4 Os casos de rescisão do ajuste deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.5 À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TRIBUTOS

16.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

17.1 O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 8.666/1993).



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO
Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17.2 Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial da Assembleia Legislativa, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Palmas/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2 Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

19.3 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADA.

Palmas-TO, ___/___ de 2017.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente/ALTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante

TESTEMUNHAS:

Por parte da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

Nome:
CPF.:

Por parte da empresa

Nome:
CPF.:



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017- SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esses fatos e, não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MODELO 2

CRENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 003/2017 - SRP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, e ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para este certame.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa
com firma reconhecida em cartório



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 4

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (FAZ PARTE DOS DOCUMENTOS DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

Palmas-TO,de de 2017.

Ref. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017-SRP.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODELO 5

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF E ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/1993 E CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que não existe no quadro funcional da proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017 - SRP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

Encontramos ciente das condições da licitação, assumindo responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados e que forneceremos quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 6

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a aquisição dos materiais descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:**

Item	Unidade	Quant.	Discriminação	Marca / modelo/	Valor Unit.	Valor Total
1			<u>A licitante deve descrever todas as características dos materiais ofertados, se atentando às exigências mínimas constantes do Edital.</u>			
Valor total do item						
Valor total da proposta						

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever os materiais efetivamente ofertados, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

O VALOR TOTAL GERAL ofertado por esta empresa é de: **R\$** _____ (_____)

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Inscrição Estadual nº: _____;
- e) Endereço: _____;
- f) Fone: _____ Fax (se houver): _____;
- g) CEP: _____; e
- h) Cidade: _____ Estado: _____;
- i) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CPL AL/TO

Fls. _____

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dados do responsável para assinatura do contrato e outros:

Nome: _____;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Cargo/Função ocupada: _____;

Fone: _____.

E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Prazo de entrega: _____.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)